LEI Nº 841 DE 02 DE ABRIL DE 2.003

"Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de R$ 24.650,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte projeto de Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças-Seção de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de **R$ 24.650,00** (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), à seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
2.06 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.06.08 EDUCAÇÃO ESPECIAL

319011.00 12.367.0027.2.041 Venctos Vant. Fixas Pessoal Civil		R$10.500,00
319013.00 12.367.0027.2.041 Obrigações Patronais		R$ 3.150,00
339030.00 12.367.0027.2.041 Material de Consumo		R$ 3.000,00
339036.00 12.367.0027.2.041 Outros Serv. Terc. Pessoa Física		R$ 1.000,00
339039.00 12.367.0027.2.041 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		R$ 2.000,00
449052.00 12.367.0027.2.041 Equiptos e Mat. Permanente		R$ 5.000,00

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
2. PODER EXECUTIVO
2.05 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.05.10 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

319011.00 15.452.0024.2.026 Venctos Vant. Fixas Pessoal Civil		R$ 20.000,00
319013.00 15.452.0024.2.026 Obrigações Patronais		R$ 4.650,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de Abril de 2.003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de abril de 2.003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração